



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

EDITAL Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2026

**SELEÇÃO DE MONITORES PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES CONTINUADAS
DO IFPB CAMPUS PEDRAS DE FOGO**

CHAMADA DA DIRETORIA GERAL DO IFPB CAMPUS PEDRAS DE FOGO VOLTADA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES E EGRESSOS PARA VAGAS DE MONITORIA DE AÇÕES CONTINUADAS DO CAMPUS QUE CONSISTEM NA TRANSFERÊNCIA DE EXPERTISES E TECNOLOGIAS.

O Diretor Geral do *Campus* Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, nomeado pela Portaria nº 2084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Chamada de Extensão e Cultura**, destinada à seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados e subsequentes em Informática, Modelagem do Vestuário e Design de Moda, bem como de egressos de cursos superiores do IFPB atualmente matriculados em cursos de pós-graduação em instituições federais de ensino, para vagas de monitoria de ações continuadas do IFPB *Campus* Pedras de Fogo.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1. Esta chamada pública tem como objetivo principal a seleção de estudantes e egressos para ocuparem vagas de monitoria de ações continuadas do IFPB *Campus* Pedras de Fogo, promovendo a transferência de expertises e tecnologia, envolvendo Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2. O público-alvo são estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados em Design de Moda ou em Informática, ou nos Subsequentes em Informática ou em Modelagem do Vestuário, bem como egressos de cursos superiores do Instituto Federal da Paraíba – IFPB matriculados em quaisquer cursos de pós-graduação em Instituições Federais.

1.3. As ações continuadas se dão em diversos eixos:

- a) Internacionalização por meio do Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE);
- b) Metodologia da pesquisa científica para escrita de projetos integradores em editais os mais variados (internos ou externos ao IFPB), apoio na escrita de publicação de artigos científicos em eventos, congressos, encontros e em periódicos e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

revistas científicas;

- c) Ferramentas de mídias sociais para produção de conteúdo para os canais oficiais do *Campus* e dos projetos a ele vinculados; e
- d) Práticas de descaracterização e ressignificação de peças de vestuário e equipamentos eletrônicos doados pelo IFBAIANO e pela Receita Federal.

1.4. Este Edital disponibiliza recursos financeiros oriundos do montante da Assistência Estudantil do *Campus* Pedras de Fogo para o custeio de bolsas aos selecionados para as respectivas vagas, conforme tabela a seguir.

Distribuição de Bolsa	Valor / p/Mês /Bolsa	Período	Total Parcial
Metodologia da Pesquisa Científica (1 bolsa) Perfil: Egresso de qualquer curso superior do IFPB e estar cursando pós-graduação em qualquer curso de uma Instituição Federal de Ensino	R\$ 800,00	6 meses	R\$ 4.800,00
Ferramentas de Mídias Sociais (1 bolsa) Perfil: Discente regularmente matriculado em qualquer curso técnico do IFPB <i>Campus</i> Pedras de Fogo	R\$ 300,00	6 meses	R\$ 1.800,00
Descaracterização e ressignificação de peças de vestuário e equipamentos eletrônicos I (1 vaga) Perfil: Discente regularmente matriculado em qualquer curso técnico do IFPB <i>Campus</i> Pedras de Fogo	R\$ 300,00	6 meses	R\$ 1.800,00
Descaracterização e ressignificação de peças de vestuário e equipamentos eletrônicos II (1 vaga) Perfil: Egresso do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário (Subsequente) do IFPB <i>Campus</i> Pedras de Fogo	R\$ 400,00	6 meses	R\$ 2.400,00
Internacionalização (PEC-PLE) (1 vaga)	R\$ 300,00	6 meses	R\$ 1.800,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

Perfil: Discente regularmente matriculado no Curso Técnico em Design (Integrado) ou Curso Técnico em Informática (Integrado)			
Investimento Total Geral			R\$ 12.600,00

1.5. As ações, objeto desta chamada, deverão ser cadastradas na forma de projetos de Ensino/Extensão na modalidade fluxo contínuo;

1.6. Os projetos apresentados poderão estar enquadrados em uma ou mais linhas a seguir:

- a) Desenvolvimento, manufatura e costura de peças voltadas para o uso em setores de eventos;
- b) Ensino de Metodologia da Pesquisa Científica;
- c) Solução de ações criativas e empreendedoras e de inovação tecnológica para o apoio a eventos do IFPB;
- d) Operação de Ferramentas em Mídias Sociais;
- e) Apoio a ações de Internacionalização; ou
- f) Outras ações que atendam ao objeto desta chamada.

2. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do Edital	10 de março de 2026
Período de Inscrição	11 a 16 de março de 2026
Resultado Preliminar	18 de março de 2026
Período de Recursos	19 e 20 de março de 2026
Resultado Final	25 de março de 2026
Início dos Trabalhos	1º de abril de 2026
Final dos Trabalhos	30 de setembro de 2026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em:
<https://forms.gle/rXAzvx5FQpF3urTr5>

3.2. No ato da inscrição, o candidato deve preencher todos os campos do formulário e anexar a documentação de comprovação dos pontos do quadro relacionado ao seu perfil, disponível no item 6.1.

3.3. Cada candidato deve se inscrever apenas uma vez, observando o preenchimento dos requisitos para a respectiva vaga à qual deseja concorrer.

3.4. É de responsabilidade de cada candidato certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e que se encontra com o status “enviado”, pois as propostas não enviadas não serão avaliadas.

3.5. Orienta-se que a equipe seja formada por servidor, egresso, discente e/ou parceiro social (formal e/ou informal);

- a) São parceiros sociais informais as lideranças das comunidades beneficiadas, os servidores de outros órgãos e pessoas da sociedade civil que desejam colaborar com a ação;
- b) São parceiros sociais formais as pessoas representantes de instituições governamentais ou não governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais

4. DA EQUIPE

4.1. São requisitos do discente bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado ou ser egresso em cursos ligados ao eixo tecnológico de Informática, Moda e/ou Vestuário ou Ambiental no âmbito do IFPB, preferencialmente onde será desenvolvida a ação;
- b) Atender às solicitações do coordenador do projeto inerentes às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
- c) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas e ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas, no caso dos estudantes regularmente matriculados;
- d) Essas bolsas podem ser cumulativas com outras oriundas da extensão, pesquisa, inovação ou de monitoria. Também não interferem quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

- e) Não receber remuneração salarial;
- f) Prestar contas ao coordenador das atividades desenvolvidas.

4.2. São requisitos do parceiro social:

- a) Representar organizações parceiras da ação (no caso de parceiro formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (no caso de parceiro informal). Essa categorização deve ser indicada na Carta de Anuência;
- b) Ter seu papel de protagonista na ação, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

5.1. Participar da execução do projeto com dedicação de 12 (doze) horas semanais estudantes.

5.2. Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador.

5.3. Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas.

5.4. Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.

5.5. Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades.

5.6. Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *Campus* ao qual o projeto está vinculado.

5.8. Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.

5.9. Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

6. DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

6.1. Os candidatos serão avaliados de acordo com os requisitos do seu perfil, levando-se em consideração os quadros de pontuação a seguir.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

Para aluno Egresso

Atividades	Pontos por ação	Máx pontos	Total Pontos
Ter participado de cursos FIC na área de Moda e Vestuário	10 por curso	30	30
Ter sido voluntário ou bolsista de monitoria	10 por semestre	20	20
Ter participado da organização de eventos	10 por evento	20	20
Ter concluído o Curso técnico Subsequente Modelagem do Vestuário ou curso semelhante	30 único	30	30
Estar cursando pós-graduação <i>stricto sensu</i>	100 único	100	100
Ter publicado livros, capítulos, projetos e/ou trabalhos científicos	10 por item	100	100
TOTAL		300	

Para aluno matriculado regularmente

Atividades	Pontos por ação	Máx pontos	Total Pontos
Ter sido estudante do Programa PartiuIF	10 único	10	10
Ter cursos FIC na área de Informática, Moda e Vestuário	10 por curso	10	10
Ter sido voluntário ou bolsista de monitoria	10 por semestre	20	20
Ser Fluente em um idioma (Inglês, Francês ou Espanhol)	10 por idioma	20	20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

Ter participado da organização de eventos	10 por evento	20	20
Ter participado ou estar participação de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação	10 único	20	20
TOTAL		100	

6.2. A Comissão de seleção formada por Professores do curso Técnico em Informática, Modelagem do Vestuário e Design de Moda do *Campus* Pedras de Fogo fará a aferição da documentação anexada e da contagem dos pontos, bem como a divulgação dos selecionados e também da averiguação dos possíveis pedidos de recursos.

7. DO CANCELAMENTO

7.1. O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação da Coordenação do projeto, por escrito, à Direção de Ensino (ou setor equivalente) do *Campus*. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) para o pedido e deverá estar acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento.

7.2. O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento pela Diretoria de Ensino (ou setor equivalente) do *Campus*, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

7.3. Caso o coordenador da proposta, durante o período de sua execução, fique impossibilitado de continuar desenvolvendo as atividades de coordenação, orientação e execução das tarefas previstas, o mesmo poderá indicar outro servidor, para assumir a função de Coordenador e dar prosseguimento às atividades propostas. Cabe ao Coordenador da ação de Ensino, junto à Diretoria de Ensino (ou setor equivalente) do *Campus*, realizar a substituição.

7.4 Poderá haver desligamento de membros voluntários a qualquer tempo, por solicitação dos mesmos ou quando houver o descumprimento das obrigações constantes neste edital. Caberá ao coordenador da proposta realizar as devidas alterações.

7.5 O não cumprimento das obrigações e demais normas previstas neste edital, sobretudo a necessidade de finalização/encerramento/conclusão da ação de Ensino proposta, dentro dos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará o cancelamento da ação e a apuração das respectivas responsabilidades.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à reclamação de qualquer natureza.

8.2. O coordenador da ação deverá utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma presencial. Em caso de necessidade de utilização de locais públicos, laboratórios e/ou similares, informar os locais de realização. As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) caso necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino (ou setores equivalentes) dos *Campus* Pedras de Fogo.

Pedras de Fogo/PB, 10 de março de 2026.

Frederico Campos Pereira

Diretor do *Campus* Pedras de Fogo

Portaria nº 2.084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba